PARECER	:	**PAR-AUDITORIA-11239/2014**
PROCESSO TC/MS	:	**TC/2585/2014**
PROTOCOLO	:	**1488012**
ÓRGÃO	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - MS**
RESPONSÁVEL	:	**ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS**
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	**PREFEITO MUNICIPAL**
ASSUNTO DO PROCESSO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2013**
RELATOR	:	**CONS. IRAN COELHO DAS NEVES**

EMENTA

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PREFEITO MUNICIPAL – PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

I. PREÂMBULO

1. Em cumprimento no prescrito no **inciso I** do **art. 14** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, que *Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá Outras Providências* e no **inciso I** do **art. 28** da Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013, que *Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,* esta Auditoria emite **parecer** a respeito destas Contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal de Inocência – MS, **SENHOR ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS**, concernente ao

exercício financeiro de **2013**, autuada neste Tribunal de Contas por meio do **e.TCE** sob o nº TC/2585/2014.

2. Preliminarmente, detecta-se que a 2ª Inspetoria de Controle Externo no desencadeamento do remate da conclusão da instrução processual averiguou a incidência de **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** que nos termos do **inciso II** do **art. 50** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e do **inciso I** do **art. 80** da Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013 foram notificadas ao Prefeito Municipal para conhecimento e manifestação em harmonização com o princípio do contraditório e da ampla defesa que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, da mesma maneira em que exteriorizou manifestação e anexou documentos no espaço apropriado acostado à peça nº 34.

3. Averiguada a defesa pela 2ª Inspetoria de Controle Externo por meio da **ANÁLISE-ANA-2ICE-10745/2014** acostada à peça nº 38, esta considerou que as **IMPROPRIEDADES** e

IRREGULARIDADES certificadas foram sanadas, **em parte**, permanecendo as transcritas, a seguir:

"Item 2 – Solicitamos o encaminhamento de todos os anexos que compõem a respectiva Prestação de Contas de forma Consolidada, conforme art. 50, III, os Anexos da LC nº 101/2000 e Instrução Normativa TCE/MS nº 35/2011 de 14/12/2011, alterada pela Instrução Normativa TCE/MS nº36/2012 de 06/06/2012.

***Resposta**: Perante a solicitação dessa egrégia Corte de Contas, apensamos ao presente os Anexos Consolidados de que trata a Instrução normativa Seção II – 1.2 – itens 18 Anexos Consolidados, conforme art. 50, III, da lei Complementar nº101/2000", contendo os Anexos de números 1 ao 17 de forma consolidada conforme preceitua o art.101 da lei 4320/64 acrescido da Relação Consolidada de Restos a pagar Inscritos, Pagos e cancelados de que trata os itens 32,33 e 34 da Instrução Normativa 35/2011 - Seção II, contemplando todos os anexos solicitados no item 1.2 Contas*

Anuais de Governo de forma consolidada.

Art. 101 da Lei 4320/64

"Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações patrimoniais segundo ao Anexo números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17".

***Análise Técnica**: Foram encaminhados conforme art. 50, III, os anexos da LC nº 101/2000 e Instrução Normativa TCE/MS nº 35/2011 de 14/12/2011, alterada pela Instrução Normativa TCE/MS nº 36/2012 de 06/06/2012, entretanto vários anexos que compõem a respectiva prestação de contas de forma consolidada se encontram ilegíveis e faltando parte dos anexos, impossibilitando os cálculos com Educação, Saúde e Pessoal e despesas com Legislativo, prejudicando análise e o registro no relatório.*

Item 4 – Solicitamos o encaminhamento do Quadro

Demonstrativo do Ativo Permanente Consolidado (saldo do exercício anterior - aquisição – baixa – saldo para o exercício seguinte).

***Resposta**: Conforme solicitação dessa corte de contas, anexamos ao presente o Quadro Demonstrativo do Ativo Permanente contendo os valores solicitados para atendimento do que nos foi diligenciado.*

***Análise Técnica**: Foi encaminhado o respectivo Quadro Demonstrativo do Ativo Permanente, entretanto, não foi possível a visualização, visto que só demonstra duas colunas, impossibilitando a análise.*

Item 7 - Solicitamos o encaminhamento do balancete razão do mês de dezembro de 2013 de forma consolidada.

***Resposta**: Segue em anexo, o Resumo Mensal de contas do exercício de 2013 de forma consolidada que, no sistema contábil utilizado por nosso município.*

Conforta-nos o fato que, as peças aqui solicitadas, poderão ser

elaboradas ao decorrer do exercício de 2014 como foi determinada pela Secretária do Tesouro Nacional, Órgão Central dos sistemas de administração financeira e de contabilidade e que a falta das referidas peças nada contribui para a imperfeição do andamento da execução orçamentária e financeira de 2013.

***Análise Técnica**: Foi encaminhado o respectivo Balancete Razão, entretanto, não foi possível a visualização, visto que só demonstra algumas colunas, impossibilitando a análise.*

Item – 8 Solicitamos o encaminhamento do Balanço de Encerramento e Abertura, em face da mudança de sistemática contábil, onde constam as provisões das receitas.

***Resposta**: Não houve manifestação sobre o assunto.*

***Análise Técnica**: permanece a divergência detectada anteriormente."*

4. E, por fim, a predita Inspetoria de Controle Externo no tocante a estas Contas Anuais de Governo se manifestou por emissão de **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À SUA APROVAÇÃO** do modo transcrito, a seguir:

> *"[...] entendemos que a presente prestação de contas deverá receber **parecer prévio contrário a aprovação**, nos termos do Inciso III, do artigo 59, c/c o (s) inciso (s) II ou VI ou VIII, do artigo 42, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o Inciso I, do § 3º, do artigo 110, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 7, de 11 de dezembro de 2013."*

É o relatório.

II. MÉRITO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

5. Adentrando no cenário do contraditório e da ampla defesa, que diz respeito às **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** trazidas à baila pela 2ª Inspetoria de Controle Externo

transcritas no **item 3** da **PARTE I DO PREÂMBULO**, as quais em sua opinião são consideradas motivos para a apreciação destas Contas Anuais de Governo por meio de **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À SUA APROVAÇÃO**, esta Auditoria se manifesta de maneira alusiva a cada item do modo exposto, a seguir:

5.1. ***"Item 2 – Solicitamos o encaminhamento de todos os anexos que compõem a respectiva Prestação de Contas de forma Consolidada, conforme art. 50, III, os Anexos da LC nº 101/2000 e Instrução Normativa TCE/MS nº 35/2011 de 14/12/2011, alterada pela Instrução Normativa TCE/MS nº36/2012 de 06/06/2012."***

Unânime com as disposições regulamentares ditadas pela **letra "B"** do **subitem 1.2** do **item 1** da **Seção II**, do **Capítulo I**, do **Anexo I** do Manual de Remessa de Informações aprovado pela Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011 e suas alterações, esta Auditoria recepciona no todo a posição da

defesa julgando por considerar que às peças apresentadas acostadas aos autos do processo sob o nº 34, possibilita de modo pleno o exame destas Contas Anuais de Governo diante dos mandamentais constitucionais e das normas infraconstitucionais, à vista disso, ***data vênia***, esta Auditoria deixa de apoiar o posicionamento da 2ª Inspetoria de Controle Externo, tendo em conta que as preditas peças citadas possibilitam proceder ao exame dos cálculos pertinentes a **7%** do repasse do duodécimo para a Câmara Municipal, tanto quanto as despesas de **54%** com pessoal; **15%** com ações e serviços públicos de saúde e **25%** com manutenção e desenvolvimento do ensino – mde.

5.2. ***"Item 4 – Solicitamos o encaminhamento do Quadro Demonstrativo do Ativo Permanente Consolidado (saldo do exercício anterior - aquisição – baixa – saldo para o exercício seguinte)."***

Concordante com a réplica a defesa atendeu o pleito

diligenciado no todo congruente com a peça do **Quadro Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente Consolidado do Exercício de 2013** acostado ao nº 34, não obstante a 2ª Inspetoria de Controle Externo a considerou insuficiente para a análise pretendida, no entanto esta Auditoria depois de examinar o Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado do Exercício acostado à peça nº 34 em conjunto com o dito quadro, assevera que nada existe de irregular na apuração do saldo do Ativo Permanente de **R$ 14.835.280,11** composto pela Conta Bens Móveis de **R$ 8.956.860,51** e Bens Imóveis de **R$ 5.878.419,60**.

Data vênia, esta Auditoria em circunstância do exposto não comunga com o posicionamento da 2ª Inspetoria de Controle Externo, levando em consideração que os registros contábeis informados no contexto do dito quadro são fidedignos diante das disposições dos **arts. 104** e **105** da Lei Federal nº 4.320, 17.03.1964, o qual é reproduzido de modo idêntico na tabela exposta, a seguir:

TABELA 1

ATIVO PERMANENTE DO EXERCÍCIO DE 2013

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
Bens Móveis	6.423.651,27	2.653.304,47	120.095,23	8.956.860,51
Bens Imóveis	4.980.872,87	897.546,73	0,00	5.878.419,60
TOTAL	**11.404.524,14**	**3.550.851,20**	**120.095,23**	**14.835.280,11**
SALDO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO				**14.835.280,11**
Resultado do Exame				Regular

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado do Exercício Anterior e Atual e Quadro Demonstrativo das Contas do Ativo Permanente acostados à peça nº 34.

5.3. ***"Item 7 – Solicitamos o encaminhamento do balancete razão do mês de dezembro de 2013 de forma consolidada."***

Harmônico com a réplica, ***data vênia***, esta Auditoria deixa de apoiar o posicionamento da 2ª Inspetoria de Controle Externo, tendo em conta que o pleito da diligência foi acatado no todo mediante a apresentação da peça do **Balancete de Razão Consolidado** acostado ao nº 34, cujo resultado final depois de examinado representa corretamente o encerramento do exercício de **2013**, concorde, em síntese, com a posição exposta na tabela, a seguir:

SEGUE TABELA NA PRÓXIMA LAUDA

TABELA 2

BALANCETE DE RAZÃO CONSOLIDADO DE 2013

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
Total	0,00	148.611.027,64	148.611.027,64	0,00
Resultado do Exame				Regular

Fonte: Anexo 14 – Balancete de Razão Consolidado acostado à peça nº 34.

5.4. ***"Item 8 – Solicitamos o encaminhamento do Balanço de Encerramento e Abertura, em face da mudança de sistemática contábil, onde constam as provisões das receitas.".***

Em conformidade com a réplica não houve manifestação por parte da defesa em referência a tal evento, à vista disso esta Auditoria não vê nenhuma impropriedade no caso em tela, tendo em conta que tal exigência somente é cabível a partir do exercício financeiro de **2014**, condizente com o determinado na Portaria nº 753, de 21.12.2012 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que alterou a Portaria nº 437, de 12.07.2012, conforme visto no ***caput*** do **art. 8º** transcrito, a seguir:

Portaria nº 753, de 21.12.2012 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

"Art. 1º O art. 8º da Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:"

"Art. 8º As partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) deverão ser adotadas por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014."

(Não grifado no original)

III. FUNDAMENTAÇÃO

6. As Contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal são remetidas ao Tribunal para fins de **apreciação por meio de parecer prévio** em conformidade com o disposto no **inciso I** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, que *Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá Outras Providências* e na **alínea "b"** do **inciso I** do **art. 16** da Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013, que *Dispõe sobre o Regimento Interno do*

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. Em concordância com o determinado na **Letra "A"** do **Subitem 1.2** do **Item 1** da **Seção II** do **Capítulo I** do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que *Dispõe sobre o Manual de Remessa de Informações e dá Outras Providências*, as Contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal são endereçadas ao Tribunal no tempo de **(até noventa dias após o encerramento do exercício financeiro)**.

8. As Contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal são instruídas dos documentos regulamentados na **Letra "B"** do **Subitem 1.2** do **Item 1** da **Seção II**, do **Capítulo I** do **Anexo I** do Manual de Remessa de Informações, aprovado pela Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que *Dispõe sobre o Manual de Remessa de Informações e dá Outras Providências*.

IV. EXAME DE AUDITORIA

9. Respaldado na vigente ordem constitucional,

infraconstitucional, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública municipal, esta Auditoria perquiriu estas Contas Anuais de Governo tempo em que asseverou o exposto, a seguir:

9.1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011

9.1.1. Cumprimento do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 1.2** do **Item 1** da **Seção II** do **Capítulo I** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas estas Contas Anuais de Governo, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 1.

9.1.2. Cumprimento da **letra "B"** do **subitem 1.2** do **item 1** da **Seção II**, do **Capítulo I**, por apresentar estas Contas Anuais de Governo, instruídas em conformação com o **Anexo I** do Manual de Remessa de Informações, conforme certificado no conjunto global das peças acostadas aos autos do processo.

9.2. DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

9.2.1. Cumprimento do disposto no **§ 1˚** do **art. 1º**, por ter responsabilidade na gestão fiscal mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas ao apresentar **SUPERAVIT DE R$ 702.113,07**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

CUMPRIMENTO DE METAS DE RESULTADOS ENTRE RECEITAS E DESPESAS — **TABELA 3**

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	0,00	100,00
2 - Receita Arrecadada.	30.768.945,09	100,00
3 - Total de Receita e Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	**30.768.945,09**	**100,00**
4 - Despesa Empenhada.	30.066.832,02	100,00
5 - Superavit/Deficit → R$ = (3 - 4) → % = (5 / 3)	**702.113,07**	**2,28**
6 - Resultado do Exame → Regular 3 > 4 → Irregular 3 < 4.	Regular	

Fonte: Anexo 12 - Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Consolidado acostados às peças nº 34.

9.2.2. Cumprimento do estabelecido na **alínea "b"** do **inciso III** do **art. 20**, por ter efetuado no exercício despesa com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais do **Poder Executivo** equivalente a **48,20%**, cumprindo desta forma o limite de **54%** da RCL, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA X DESPESAS COM PESSOAL ATIVO, INATIVOS, PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO.

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Receita Corrente.	32.734.929,41	100,00
2 (-) Contribuição dos Servidores para o Custeio do seu Sistema de Previdência e Assistência.	(563.218,13)	100,00
3 (-) Receita Provenientes da Compensação Financeira § 9º do Art. 201 CF.	0,00	100,00
4 (-) Perda para o FUNDEB.	(1.481.049,21)	100,00
5 - Receita Corrente Líquida.	**30.690.662,07**	**100,00**
6 - Despesa Empenhada.	14.025.819,11	100,00
7 (-) Indenização por Demissão.	0,00	100,00
8 (-) Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	100,00
9 (-) Decorrentes de Decisão Judicial.	0,00	100,00
10 (-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
11 (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.	768.595,07	100,00
12 (-) Compensação Financeira dentre os Regimes de Previdência Social.	0,00	100,00
13 (-) Demais Despesas Custeadas com Receita Diretamente Arrecadada por Fundo Vinculado a tal Finalidade, inclusive o Produto da Alienação de Bens, Direitos e Ativos, bem como seu Superávit Financeiro.	0,00	100,00
14 - Despesa Realizada para fins do Limite Legal. → R$ = 100% → % = (14 / 5).	**14.794.414,18**	**48,20**
15 - % Legal Máximo Autorizado. → **R$ = 100% → % = (5 / 54).**	16.572.957,52	54,00
16 - Resultado do Exame → Regular 15 < 14 → Irregular 14 > 15.	Regular	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado e Anexo 15 – Anexo 2 – Natureza da Despesa Consolidado acostados à peça nº 34, Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de 2013 e Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de 2013.

9.2.4. Cumprimento do ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, por dar **transparência** e **publicidade** destas Contas Anuais de Governo, mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à acostada peça nº 24.

9.3. DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

9.3.1. DO ORÇAMENTO

9.3.1.1. A Lei Municipal nº 837, de 12.12.2012 – LOA acostada à peça nº 34, revela que foi **prevista receita** e **autorizados créditos orçamentários** para o Município na ordem de **R$ 30.668.935,40**.

9.3.2. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

9.3.2.1. Cumprimento do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por abrir **créditos adicionais**, em conformidade com as disposições legais citadas, alterando o Orçamento do Município para **R$ 37.118.040,38**, concordante com o visto nos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais e no Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado, cujas peças estão acostadas aos nº 21 e 34.

9.3.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

9.3.3.1. Cumprimento do disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria

Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado acostado à peça nº 34, o qual evidencia receita orçada de **R$ 30.668.935,38** e arrecadada na ordem de **R$ 30.768.945,09**.

9.3.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.3.4.1. Cumprimento do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, assim como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por **classificação funcional** e por **categorias econômicas**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado acostado à peça nº 34, o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 37.118.040,38** e empenhada na ordem de **R$ 30.066.832,02**.

9.3.5. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

9.3.5.1. Cumprimento dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado; o Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial Consolidado e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado acostados à peça nº 34, em conformidade com as citadas disposições legais, pois conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis, cujos resultados finais são os registrados nas tabelas, a seguir:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		TABELA 5
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	0,00	100,00
2- Receita Arrecadada.	30.768.945,09	100,00
3 - Recursos Orçamentários	**30.768.945,09**	**100,00**
4 - Despesa Empenhada. → R$ = 100% → % = (5 / 4)	30.066.832,02	97,72
5 - Superavit (Deficit) Orçamentário / Financeiro. → R$ = (4 - 5) → % = (6 / 4)	702.113,07	**2,28**
6 - Resultado do Exame. → Regular → 6 = (5 ≥ 4)	Regular	

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Consolidado acostados às peças nº 13 e 34.

SEGUE TABELA NA PRÓXIMA LAUDA

RESULTADO PATRIMONIAL		TABELA 6
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Variações Ativas.	36.010.034,50	100,00
2 - Variações Passivas. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	41.527.300,13	115,32
3 - Superavit (Deficit) Patrimonial. → R$ = (1 – 2) → % = (3 / 1)	**(5.517.265,63)**	**(15,32)**
4 - Resultado do Exame. → Regular 3 = (2 ≥ 1)	Regular	

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 34.

RESULTADO ATIVO REAL LÍQUIDO / PASSIVO REAL A DESCOBERTO		TABELA 7
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício Anterior.	8.528.089,36	100,00
2 - Superavit (Deficit) Patrimonial do Exercício.	(5.517.265,63)	100,00
3 – Ajustes de Exercícios Anteriores.	1.424.508,85	100,00
4 - Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício. → R$ = (± 1 ± 2) → % = 100%	**4.435.332,58**	**100,00**
5 - Resultado do Exame. → Regular = (1 ± 2 + 3 = BP) → Irregular = (1 ± 2 ≠ BP)	Regular	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado acostados à peça nº 34.

9.4. DA LEI FEDERAL Nº 11.494, DE 20.06.2007

9.4.1. Cumprimento dos **arts. 21** e **22**, por ter aplicados os recursos do FUNDEB de conformidade com as citadas disposições legais, inclusive destinado **99,32%**, para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, da proporção determinada não inferior a **60%**, da mesma maneira que deixou saldo disponível para o exercício seguinte de **1,49%** a utilizar no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante

abertura de crédito adicional dentro do limite permitido de até **5%**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABLELA 8

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO, NO EXERCÍCIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS CREDITADOS AO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES CONSIDERADAS DE MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INCLUSIVE O LIMITE DE 5% PREVISTO NO § 2º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 11.494, DE 20.06.2007.		
Receitas do FUNDEB	**R$**	**%**
1 - Transferências de Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	1.983.048,47	100,00
2 - Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	2.166,94	100,00
4 - Outras Receitas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
5 - Saldo Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB até o Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 do Exercício Anterior - Balanço do FUNDEB.	64.588,87	100,00
6 - Total dos Recursos do FUNDEB a Aplicar no Exercício. → R$ = (1+ 2 + 3 + 4 +5) → % = 100%.	**2.049.804,28**	**100,00**
7 - Se Houver Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
8 - (-) Se Houver Devolução de Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
9 - Total dos Recursos do FUNDEB mais Transferências Financeiras do Tesouro Municipal. → R$ = (6 + 7 - 8) → % = 100%.	**2.049.804,28**	**100,00**

Recursos Financeiros a Aplicar do FUNDEB em Educação Básica	**R$**	**%**
10 - 60% dos Recursos do FUNDEB para Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = 60%.	1.229.882,57	60,00
11 - 40 % dos Demais Recursos do FUNDEB com Educação Infantil e Ensino Fundamental. → R$ = (6 x 40%) → % = 40%.	819.921,71	40,00
12 - Total dos Recursos Financeiros do FUNDEB a Aplicar, no exercício, em Educação Básica Pública. → R$ = (9 + 10) → % = 100%.	**2.049.804,28**	**100,00**

Despesa Empenhada do FUNDEB por Subfunção em Educação Básica Pública	**R$**	**%**
13 - Educação Infantil. → Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 6 - Balanço do FUNDEB.	448.315,22	100,00
14 - Ensino Fundamental, inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	1.588.561,72	100,00
15 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	0,00	0,00
16 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública. → R$ = (13 + 14 + 15) → % = 100%.	**2.036.876,94**	**100,00**
17 (-) Se Houver Transferências Financeiras Líquidas do Tesouro Municipal para o FUNDEB. → R$ = Item 7 – 8) → % = 100%.	0,00	100,00
18 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (15 – 16) → % = 100%.	**2.036.876,94**	**100,00**

Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício	R$	%
19 - Despesa Empenhada Destinada ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício. *Caput* do Art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	2.035.857,95	100,00
20 (-) 60% de Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira com Recursos Financeiros do FUNDEB. → Fonte: Anexo 8 - RREO 6º Bimestre ou Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB.	0,00	100,00
21 - (-) Se Houver 60% do Item 17 das Transferências Financeiras Líquidas do Tesouro Municipal para o FUNDEB. → Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
22 - Total do Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (19 - 20 - 21) → % = (22/ 6).	**2.035.857,95**	**99,32**
23 - Mínimo de 60% dos Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados para Remuneração do Pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = (60%).	1.191.129,25	60,00
24 - Resultado do Exame → Regular 22 > 23→ Irregular 22 < 23.	**Irregular**	

Saldo Disponível dos Recursos Recebidos do FUNDEB até o Limite de 5%		
Especificação	**R$**	**%**
25 - Receitas do FUNDEB. → R$ = (1 + 2 + 3 + 4) → % = 100%.	**1.985.215,41**	100,00
26 - Saldo Disponível para o Exercício Seguinte. → Fonte: Balanço Patrimonial do FUNDEB.	29.536,41	100,00
27 - (-) Passivo Financeiro dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Balanço Patrimonial do FUNDEB.	0,00	100,00
28 - Saldo Disponível para o Exercício Seguinte para efeito do Limite de 5%. Art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do FUNDEB. → R$ = (26 – 27) → % = (28 / 25).	29.536,41	1,49
29 - 5% sobre as Receitas do FUNDEB. → R$ = (25 X 5%) → % = 5%.	99.260,77	5,00
30 - Resultado do Exame. → Regular = (28 < 29) → Irregular = (28 > 29)	**Regular**	

Fonte: Anexo 6 – Programa de Trabalho, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostados à peça nº 34 e Anexo 8 RREO 6º Bimestre.

9.5. DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

9.5.1. Cumprimento do **inciso I** do **§ 2º** do **art. 29-A**, por ter efetuado no exercício repasse de duodécimo para a Câmara Municipal correspondente a **6,77%**, atendendo o limite

constitucional de **7%**, calculado sobre a receita base constitucional efetivamente realizada no exercício anterior, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas a que se refere o **§ 5°** do **art. 153** e nos **arts. 158** e **159**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 9
RECEITA BASE CONSTITUCIONAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR X REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Receita Base Constitucional do Exercício Anterior.	20.129.962,58	100,00
2 - % Constitucional Máximo Autorizado.	1.409.097,38	7,00
3 - Duodécimo Repassado. → R$ = 100% → % = (3 / 1).	**1.362.095,64**	**6,77**
4 - Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	Regular	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Exercício Anterior Consolidado acostado à peça nº 12 e Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de 2013

9.5.2. Cumprimento do **§ 2º** do **art. 198**, regulamentado pela Lei Federal nº 141, de 13.01.2012, por ter aplicado **21,53%**, nas **ações e serviços públicos de saúde**, atendendo o percentual mínimo exigido de **15%**, calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3°**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

SEGUE TABELA NA PRÓXIMA LAUDA

TABELA 10 DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, NO EXERCÍCIO, EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF. ART. 198, § 2º, III	**R$**	**%**
1 - Receitas de Impostos Municipais.	**5.706.670,48**	**100,00**
1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	281.277,73	100,00
1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	787.272,77	100,00
1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	1.944.426,35	100,00
1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	2.693.693,63	100,00
1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**582.942,73**	**100,00**
2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	8.401,14	100,00
2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo10 - Consolidado.	56.113,46	100,00
2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	518.428,13	100,00
3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**8.626.801,20**	**100,00**
3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	6.510.684,92	100,00
3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	2.083.192,82	100,00
3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	32.923,46	100,00
3.4 - Cota-Parte IOF - Ouro. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**9.040.995,05**	**100,00**
4.1 - Cota Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	370.355,20	100,00
4.2 - Cota-Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	8.600.002,92	100,00
4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	70.636,93	100,00
5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**23.957.409,46**	**100,00**

DESPESA EMPENHADA POR SUBFUNÇÃO EM SAÚDE COM RECURSOS DE TODAS AS FONTES	**R$**	**%**
6 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	3.957.468,97	100,00
7 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	2.784.560,25	100,00
8 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
9 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	72.434,81	100,00
10 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	45.007,47	100,00
11 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00

12 - Outras Subfunções.	0,00	100,00
13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12) → % = 100%.	**6.859.471,50**	**100,00**
14 - (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: Item 11.	0,00	100,00
15 - (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Cota do Analista ou Parecerista.	0,00	100,00
16 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 - Balanço do Fundo de Saúde ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
17 - Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**6.859.471,50**	**28,63**
18 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**3.593.611,42**	**15,00**

DESPESA CUSTEADA COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DESTINADAS A SÁUDE NÃO COMPUTADA PARA FIM DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, INCLUSIVE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, NO EXERCÍCIO.	**R$**	**%**
19 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	1.006.973,45	100,00
20 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	379.895,62	100,00
21 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	295.728,59	100,00
22 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
23 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	18.719,55	100,00
24 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
25 - Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do Fundo de Saúde.	0,00	100,00
26 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO 6º Bimestre.	0,00	100,00
27 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
28 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Comutada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) → % = 100%.	**1.701.317,21**	**100,00**

RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS DO LIMITE MÍNIMO DE 15% A APLICAR E APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CRESCIDO DO VALOR NOMINAL DA PARCELA NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR	**R$**	**%**
29 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	**3.593.611,42**	15,00
30 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 28) → % = (30 / 5).	**5.158.159,29**	**21,53**
31 - Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art.	0,00	0,00

25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (29 - 30) → % = (31 / 5).		
32 - Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 30 > 29 → Irregular 30 < 29.	Regular	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado acostados à peça 34 e Contas Anuais de Gestão do Fundo de Saúde de 2013.

9.5.3. Cumprimento do ***caput*** do **art. 212** por ter aplicado **28,60%**, na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, atendendo o percentual mínimo exigido de **25%**, calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 11

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%, NO EXERCÍCIO, EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF *CAPUT* DO ART. 212	**R$**	**%**
1 - Receitas de Impostos Municipais.	**5.706.670,48**	**100,00**
1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	281.277,73	100,00
1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	787.272,77	100,00
1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	1.944.426,35	100,00
1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	2.693.693,63	100,00
1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**582.942,73**	**100,00**
2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	8.401,14	100,00
2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	56.113,46	100,00
2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	518.428,13	100,00
3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**8.626.801,20**	**100,00**
3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	6.510.684,92	100,00

3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	2.083.192,82	100,00
3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	32.923,46	100,00
3.4 - Cota-Parte IOF - Ouro. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**9.040.995,05**	**100,00**
4.1 - Cota Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	370.355,20	100,00
4.2 - Cota-Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	8.600.002,92	100,00
4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	70.636,93	100,00
5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**23.957.409,46**	**100,00**

DESPESA EMPENHADA POR SUBFUNÇÃO COM RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R$	%
6 - Educação Infantil, Inclusive Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	1.910.191,08	100,00
7 - Ensino Fundamental, Inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	5.570.212,92	100,00
8 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
9 - Ensino Médio. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
10 - Ensino Superior. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	40.000,00	100,00
11 - Ensino Profissional. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
12 - Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
13 - Total de Despesa Empenhada por Subfunção em MDE com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12) → % = 100%.	**7.520.404,00**	**100,00**
14 - (-) Despesas não Consideradas em MDE. LF nº 9.394, de 20.12.1996, Art.71. → Fonte: Cota do Analista ou Parecerista.	40.000,00	100,00
15 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo - 14 - Balanço do FUNDEB ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
16 - Total da Despesa Realizada em MDE por Subfunção com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (6 + 7 + 8 - 14 - 15) → % = (16/ 5).	**7.480.404,00**	**31,22**
17 - 25% das Fontes Recursos da Base Constitucional a Aplicar em MDE. → R$ = (5 x 25%) → % = 25%.	**5.989.352,37**	**25,00**

RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	R$	%
18 - Receitas Destinadas ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.3.464.097,68	3.533.559,25	100,00
19 - Receitas Recebidas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	1.983.048,47	100,00
20 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 19 > 18 → = Ganho Financeiro do FUNDEB → % = (20/ 19).	0,00	0,00
21 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 18 < 19→ = Perda Financeira do FUNDEB → % = (21 / 18).	1.550.510,78	43,88

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DESTINADAS A MDE NÃO COMPUTADA PARA FIM DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%	R$	%
22 - Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do Exercício Anterior do FUNDEB. (Válido até o Exercício de 2012).	0,00	100,00

23 - Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do FUNDEB acima do Limite de Até 5%. (Válido somente a partir do Exercício de 2013).	0,00	100,00
24 - Despesas Custeadas com Ganho Financeiro junto ao FUNDEB. → Fonte: = Item 20.	0,00	100,00
25 - Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
26 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do FUNDEB.	2.166,94	100,00
27 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
28 - Despesas Custeadas com as Transferências do Salário-Educação. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	100.271,38	100,00
29 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas - PDDE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
30 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas - PNAE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	59.112,00	100,00
31 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas - PNATE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	66.993,60	100,00
32 - Despesas Custeadas com as Outras Transferências do FNDE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	32.085,02	100,00
33 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
34 - Despesas Custeadas com Transferências de Convênios. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	1.919.494,22	100,00
35 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
36 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
37 - Despesas Custeadas com Parcelas de 75% da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
38 - Despesas Custeadas com Outras Receitas Adicionais do FUNDEB, Inclusive Transferências Financeiras do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 do Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
39 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do *Caput* do Art. 212 da CF. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
40 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a MDE não Comutada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39) → % = 100%.	**2.180.123,16**	**100,00**

RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS MÍNIMO DE 25% A APLICAR E APLICADO EM MDE	**R$**	**%**
41 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE. → R$ = Item 17 → % = 25%.	**5.989.352,37**	25,00
42 - Total da Despesa Realizada, no exercício, para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE, Inclusive Perda Financeira do FUNDEB. → R$ = (16 + 21 - 40) → % = (42 / 5).	**6.850.791,62**	**28,60**
43 - Resultado do Exame da Aplicação em MDE, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → Regular 41 > 42 → Irregular 41 < 42.	Regular	

Fonte: Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo Consolidado, Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 8 - RREO 6º Bimestre.

9.5.4. Cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter movimentado os recursos financeiros em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 16.

É o exame.

V. CONCLUSÃO

10. À vista de tudo que consta dos autos do processo e da comprovação exteriorizada no **item 9** do relatório da **PARTE IV EXAME DE AUDITORIA**, ficou evidenciado que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS**, representam adequadamente a sua posição orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, da mesma maneira que foi pautada em conformidade com os princípios constitucionais e infraconstitucionais, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública municipal.

11. Por consequência do prescrito no **inciso I** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012, que *Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá Outras Providências* e no **inciso I** do **art. 28** da Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013, que *Aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul,* esta Auditoria de modo terminante, **opina**:

12. Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso I** do **art. 21** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e na **alínea "b"** do **inciso I** do **art. 16** da Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013, emita **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**, sobre as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS, SENHOR ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS**, pertinente ao exercício financeiro de **2013**.

13. A AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, da gestão destas Contas Anuais de

Governo será obtida mediante o controle externo por meio de processo de instrumento de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e o **art. 175** da Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013 – RITCE.

14. O Parecer ora exarado foi fundamentado na averiguação das **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** porventura encontradas por meio de processo de instrumento de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012, e o **art. 175** da Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013 – RITCE.

É o parecer.

Campo Grande, 08 de setembro de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Auditor Substituto de Conselheiro

magl